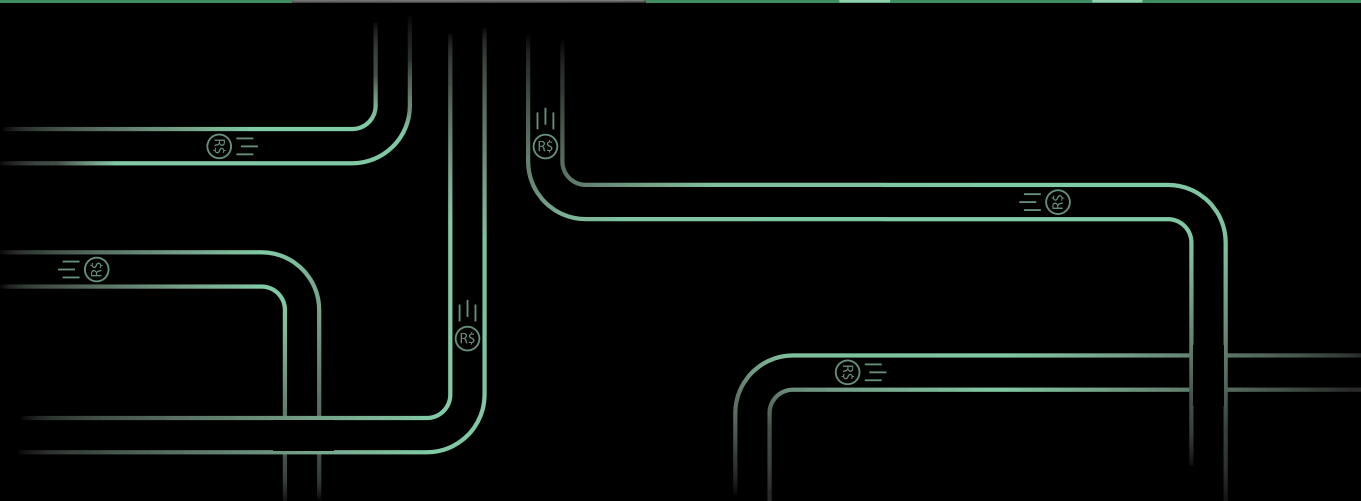


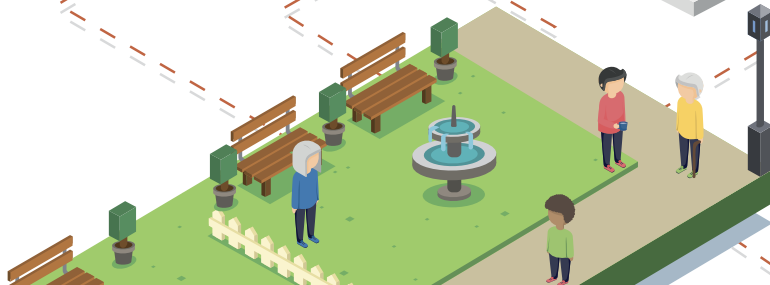


Destinar seu
imposto de renda
é um exercício
de cidadania.





Destine,
contribua e
fiscalize.



LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS

As Leis de Incentivo Fiscal são uma poderosa ferramenta para impulsionar investimentos em áreas estratégicas e promover impacto social significativo. Além de permitir que empresas e pessoas físicas destinem parte do que já pagariam em impostos para causas alinhadas com seus valores, esses incentivos também ajudam a fortalecer setores essenciais para o desenvolvimento do país.

Isso permite que tanto pessoas físicas quanto empresas contribuam para projetos que beneficiam diferentes grupos, como:

✓ **Saúde**

PRONON (pacientes com câncer) e PRONAS/PCD (pessoas com deficiência).

✓ **Assistência Social**

Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo do Idoso.

✓ **Esporte**

Lei de Incentivo ao Esporte, apoiando projetos esportivos em diversas modalidades.

✓ **Cultura**

Lei Rouanet e Lei do Audiovisual, promovendo manifestações culturais nacionais.

✓ **Meio Ambiente**

Lei da Reciclagem, foi criada para fomentar a cadeia produtiva de reciclagem no Brasil.



QUEM PODE?



Toda empresa que tributa por Lucro Real e toda Pessoa Física que declara no modelo completo tem direito a utilizar os Incentivos Fiscais.



QUANDO?



O benefício pode ser utilizado em qualquer mês do exercício vigente, sendo seu prazo limite até o último dia útil do final do ano.

**PESSOA
FÍSICA**

ATÉ **30/12***

**PESSOA
FÍSICA**

ATÉ **30/05***

**PESSOA
JURÍDICA**

TRIMESTRAIS

ANUAIS

**PESSOA
JURÍDICA**

A QUALQUER
TEMPO



**Saiba mais em fundaes.org.br*



QUANTO PODE?



PESSOAS FÍSICAS

Todo cidadão brasileiro que declare o imposto de renda (DIRPF) pelo modelo completo.

ATÉ 30 DE DEZEMBRO

É possível utilizar até (8% ou 9%) do Imposto de Renda.

- Lei do Idoso (até 6%)
- FIA (até 6%)
- Lei do Desporto (até 7%)
- Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual (até 6%)
- Lei da Reciclagem (até 6%)
- PRONON (Oncologia) (1%)
- PRONAS (PCD) (1%)

Estas leis somadas não podem ultrapassar 6%. Havendo esporte o limite será de 7% em conjunto com as demais deduções.

ATÉ 30 DE MAIO

Pode utilizar até (3%) do Imposto de Renda

- FIA (até 3%)
- Idoso (até 3%)



PESSOA JURÍDICA

Toda empresa tributada pelo lucro real e tenha imposto devido na alíquota de 15%.

LUCRO REAL

Pode utilizar até (10%) do Imposto de Renda

- Lei do Idoso (1%)
- PRONON (Oncologia) (1%)
- PRONAS (PCD) (1%)
- FIA (1%)
- Lei do Desporto (2%)
- Lei da Reciclagem (1%)
- Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual (4%)

Estas leis somadas não podem ultrapassar 2%. Se a empresa optar por destinar para a lei de reciclagem, o limite para o esporte também será de 1%.

CONFIRA AS LEIS DE INCENTIVO FISCAL

LEI ROUANET - Lei nº 8.313/91 é o principal mecanismo de incentivo à cultura no Brasil. Ela permite que projetos artísticos e culturais, abrangendo áreas como teatro, cinema, dança, música e até ações sociais e educacionais, sejam financiados com recursos do setor privado. Além disso, a lei possibilita a restauração de monumentos históricos, contribuindo para a preservação do patrimônio nacional.

LEI DO AUDIOVISUAL - Lei nº 8.685/93 é um importante instrumento de fomento ao cinema brasileiro, permitindo que empresas tributadas pelo Lucro Real e pessoas físicas que declaram pelo Modelo Completo destinem parte do seu Imposto de Renda devido para projetos audiovisuais aprovados pela ANCINE (Agência Nacional do Cinema).

LEI DO DESPORTO - Lei nº 11.438/2006 é um marco importante para o incentivo e desenvolvimento do esporte no Brasil. Essa lei: Estímulo e Popularização: Incentiva projetos esportivos em todas as modalidades, desde a base até o alto rendimento, contribuindo para a inclusão social e a popularização da prática desportiva.

LEI DO IDOSO - Lei nº 12.213/2010 tem como objetivo estimular a criação de projetos e ações que beneficiem pessoas com mais de 60 anos, para apoiar projetos aprovados via Fundos Municipais do Idoso. Dessa forma, instituições que acolhem idosos em situação de vulnerabilidade social podem contar com recursos que promovem saúde, assistência, inclusão social e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida para esse público.

LEI DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA - Lei Federal nº 8.069/90 é fundamental para a promoção dos direitos infanto-juvenis. Ela regulamenta e incentiva projetos que contribuam para o bem-estar, saúde e educação de crianças e adolescentes, especialmente em áreas de vulnerabilidade social, financiando iniciativas aprovadas, garantindo acesso a serviços essenciais como saúde, educação e lazer para esse público.

PRONAS - (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 12.715/2012, também conhecida como Lei da Mobilidade Física, tem como objetivo incentivar a criação e execução de projetos voltados para a assistência e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências físicas, mentais e intelectuais.

PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), também conhecido como Lei do Câncer, é direcionado a projetos voltados à prevenção, tratamento e combate ao câncer. Inclui prestação de serviços médico-assistenciais, ampliação e melhoria do atendimento a pacientes oncológicos, qualificação de profissionais, capacitação técnica para aprimorar os serviços na área da oncologia, aquisição de equipamentos, investimento em tecnologia de ponta para diagnóstico e tratamento, pesquisas e estudos científicos, desenvolvimento de novos métodos e terapias para o combate ao câncer.

LEI DA RECICLAGEM - Lei nº 14.260/21 foi criada para fomentar a cadeia produtiva da reciclagem no Brasil. Os objetivos da lei são incentivar a cadeia produtiva da reciclagem, promover práticas sustentáveis, valorizar a reciclagem, fomentar o uso de matérias-primas recicláveis e desenvolver novas tecnologias para a coleta de materiais recicláveis.

Realização:



fundaes@fundaes.org.br

 (27) 99704 5600  www.fundaes.org.br

 /ffundaes  @fundaes.es

Mantenedores da Fundaes:



Apoio:

